



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016-PMM/PA
Termo de Referência

A – Objetivo da contratação

I – OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção em veículo tipo ambulância para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moju – PA.

1.1 – Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

1.2

PRODUTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1.	LAMPADA 1 POLO LARANJA	1.00	28.25	28.25
2.	TRAVESSA	1.00	268.36	268.36
3.	PARAFLU COOLANT UP 1 LT	1.00	52.00	52.00
4.	SILENCIOSO FINAL	1.00	825.70	825.70
5.	RESERVATORIO DE ÁGUA	1.00	257.50	257.50
6.	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1.00	1529.70	1.529.70
7.	COXIM SUPERIOR MOTOR	1.00	924.76	924.76
8.	TIRANTE SUSPENSÃO MOTOR	1.00	489.01	489.01
9.	CJ SEMI EIXO DI	1.00	1465.21	1.465.21
10.	ANTEPARO LADO P	1.00	92.95	92.95
11.	COXIM ELASTICO	1.00	466.28	466.28
12.	ANTEPARO	1.00	231.83	231.83
13.	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	1.00	197.73	197.73
14.	FILTRO DO AR COMPRETO	1.00	378.21	378.21
15.	TRAVESSA SUSPEN	1.00	1779.43	1.779.43
16.	COMPRESSOR AR C	1.00	1973.59	1.973.59
17.	VALVULA CONTROLE PRESSÃO CABEÇOTE	1.00	129.91	129.91
18.	MOTOR PARCIAL 1	1.00	9984.65	9.984.65
19.	EIXO DIFERENCIAL	1.00	800.65	800.65
20.	COLETOR DE ADMI	1.00	1928.11	1.908.11
21.	VELA IGNIÇÃO	4.00	21.76	87.04
22.	GUARNIÇÃO CABEÇOTE INFERIOR 1.8/16V	1.00	259.21	259.21
23.	BOMBA D' ÁGUA FORNECEDOR VETORE	1.00	2318.78	2.318.78
24.	TENSOR CORREIA ALTERNADOR/DH/ARVORE	1.00	452.24	452.24
25.	BRAÇADEIRA PARAFUSO 32 X 44	4.00	12.50	50.00
26.	ADESIVO LOCTITE	1.00	31.55	31.55
27.	OLEO TUTELA GI/A	1.00	50.00	50.00
28.	GAS CLEANER 134 A P/AR	1.00	125.00	125.00
29.	OLEO SINTETICO COMPRESSOR ND OIL 9-5 ML	1.00	23.00	23.00
30.	OLEO SELENIA K PURE ENERGY 5 W 30 FE	5.00	35.00	175.00
31.	GUARNIÇÃO COLETOR ADMISSÃO/ CABEÇOTE	4.00	25.40	101.60
32.	FILTRO OLEO	1.00	38.33	38.33
33.	ADESIVO PARA JUNTA (PASTOSO)	1.00	81.50	81.50
34.	THINNER COMUM	3.00	27.50	82.50
SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS(S)	VI. UNIT/HRS	TOTAL
35.	OLEO MOTOR FILTRO TROCA	0.06	95.00	57.00
36.	PARAFLU ARREF SUBSTITUI	05.55	95.00	52.25
37.	MOT. ALL. TRANS. PART.	4.00	95.00	380.00
38.	COXIM LADO DISTRIBUIÇÃO- REMOÃO/RECOLAÇÃO	1.10	95.00	104.50
39.	COXIM ELASTICO DO SUPORTE DO CAMBIO-REMOÇÃO E RECOLAÇÃO	1.90	95.00	180.50
40.	CABEÇOTE-REMOVEDO-SUBS ALTERNATIVA 1016 E 10	2.00	95	190.00
41.	TENSOR MOVEL-REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO	1.25	95.00	118.75
42.	COLETOR DE ADMICÇÃO-REM=. E. REC. E SUBS. DA JUNTA	0.70	95.00	66.50
43.	SILENCIADOR ESCAPE TRA/REM/REC	0.50	95.00	47.50

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

44.	SILENCIADOR DE ESCAPE INTERMEDIARIO REMOÇÃO E RECOLAÇÃO	0.60	95.00	57.00
45.	RES EXP REM/REC	0.30	95.00	28.50
46.	BOMBA D'ÁGUA- REMOÇÃO E RECOLAÇÃO	2.90	95	275.50
47.	S ARVORE ESQ DIR REM REC	0.90.	95.00	85.50
48.	TRAVESSA DA SUSPENSSÃO DIANT-REMOÇÃO E COLOCAÇÃO	1.35	95.00	128.25
49.	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADOR REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO	1.65	95.00	156.75
50.	VELAS IG REM E REC	0.30	95.00	28.50
51.	INSTALAR PROTETOR DO CARTE	0.30	95.00	28.50
52.	MECÂNICA	2.00	95.00	190.00
53.	VERIFICAÇÃO MECÂNICA TT.	0.15.	95.00	14.25
54.	CARGA DE GÁS	1.00	95.00	95.00
55.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DOBLO CARGO	1.00	1214.30	1.214.30
56.	MOLDURA DIREITA PARA-CHOQUE DIANT N DO DOBL	1.00	58.14	58.14
57.	CJ TRAVESSA RADIADOR N DOBLO	1.00	569.56	569.56
58.	GRADE	1.00	72.53	72.53
59.	ACABAMENTO INFE	1.00	266.63	266.63
60.	FUNILARIA REC. SUPORTE DO COXIN DA DESCARGA	2,00	60,00	120,00
61.	TAPECARIA DESMONTAR E MONTAR P/ SERVIÇOS	3,00	60,00	180,00

1.2 – As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º.

B – Da Justificativa

JUSTIFICATIVA – Tal solicitação fundamenta-se na necessidade de aplicação dos programas pactuados, além de proporcionar à clientela atendida serviço de qualidade superior.

C - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

D – Sanções

O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente a contratada.

E – Licitação tipo: Menor Preço Global.

F – Adjudicação do Objeto: Item.

G - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta das Classificações Orçamentárias.

H - Obrigações da Contratada

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- 1 - Responder por todos os ônus referentes aos materiais ofertados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 3 - Fornecer os materiais a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.
- 4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.
- 5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.
- 6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.
- 7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:
 - a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
 - b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
 - c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
 - d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
 - e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros sem autorização forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar materiais que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Moju, 21 de Janeiro de 2016.

Aprovação do Ordenador de Despesa
Requisitante: Deodoro Pantoja da Rocha
Prefeito Municipal de Moju